

MERCURIO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.

CNPJ/ME nº 21.042.857/0001-44

NIRE nº 35.300.470.281

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 25 DE MARÇO DE 2022**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 25 (vinte e cinco) dias de março de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 13h00 horas, realizada na sede da Mercúrio Participações e Investimentos S.A. (“Companhia”), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Olimpíadas, nº 205, 14º andar, conj. 142/143, sala "L", CEP 04551-000.

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação em virtude da presença das acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), conforme assinaturas constantes do livro de Presença de Acionistas.

3. **MESA:** Presidida por Carlo Alberto Bottarelli e secretariada por Marcela Chaves Simões Palma.

4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:

(i) a aprovação da outorga, pela Companhia e pela TPI – Triunfo Participações e Investimentos S.A. (CNPJ/ME nº 03.014.553/0001-91) (“TPI”), de (a) alienação fiduciária da totalidade das ações de suas titularidades, e de emissão da Juno Participações e Investimentos S.A. (CNPJ/ME nº 18.252.691/0001-86) (“Juno”), nos termos do “*Primeiro Aditamento, Sob Condição Suspensiva, ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Cessão Fiduciária Sob Condição Suspensiva em Garantia e Outras Avenças*”, a ser celebrado entre a Companhia, a TPI, o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos titulares das TBR, dos titulares das Debêntures TPI e dos titulares das Debêntures BRVias (conforme termos abaixo definidos), e o FIDC BRV – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 42.043.665/0001-22 (“FIDC BRV”, “Alienação Fiduciária de Ações da Juno” e “Contrato de Garantia TPI e Mercúrio”, respectivamente), e (b) cessão fiduciária de (1) todos e quaisquer direitos creditórios decorrentes da participação societária que elas detêm no capital social da Juno, bem como qualquer distribuição de capital feita e efetivamente paga pela Juno à Companhia e à TPI, incluindo, sem limitação, valores

pagos por meio de distribuições realizadas na forma de dividendos (incluindo o dividendo mínimo obrigatório), reduções de capital, juros sobre capital próprio, resgate, recompra ou amortização de ações, ou cancelamento de adiantamentos para futuro aumento de capital (AFAC), bem como pagamentos decorrentes de eventuais mútuos celebrados entre a Juno e a Companhia e/ou a TPI, que sejam ou venham a ser depositados e mantidos, no futuro, na Conta Vinculada da TPI (conforme a ser definida no Contrato de Garantia TPI e Mercúrio), bem como quaisquer rendimentos relacionados a tais valores; (2) todos os direitos creditórios detidos pela TPI e pela Mercúrio contra o Banco Depositário em relação à titularidade da TPI e da Mercúrio sobre a Conta Vinculada da TPI, bem como os rendimentos relacionados à integralidade dos valores depositados na referida conta (“Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente da TPI e da Mercúrio” e “Cessão Fiduciária da TPI e da Mercúrio”), respectivamente, sendo a Alienação Fiduciária de Ações da Juno e a Cessão Fiduciária da TPI e da Mercúrio, em conjunto, denominadas de “Garantias da TPI e da Mercúrio”), em garantia das Obrigações Garantidas TBR, em garantia do fiel, integral e pontual pagamento e cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias assumidas ou que venham a ser assumidas pela Transbrasiliana Concessionária de Rodovia S.A. (CNPJ/ME nº 09.074.183/0001-64) (“TBR”), pelas Fiadoras (conforme definido abaixo) e pela Companhia, no âmbito da 8ª (oitava) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos, da TBR, no valor total de R\$ 275.400.000,00 (duzentos e setenta e cinco milhões e quatrocentos mil reais) (“Debêntures TBR” e “Emissão TBR”, respectivamente), nos termos nos termos a serem previstos no *“Instrumento Particular de Escritura da 8ª (Oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Transbrasiliana Concessionária de Rodovia S.A.”* (“Escritura de Emissão TBR”), a ser celebrado entre a TBR, na qualidade de emissora, a TPI, a BRVias Holding TBR S.A. (CNPJ/ME nº 09.347.081/0001-75) (“BRVias”) e a Juno, na qualidade de fiadoras, e, ainda, a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (CNPJ/ME nº 15.277.994/0004-01) (“Juno” e, quando em conjunto com a TPI e a BRVias, as “Fiadoras”) (“Agente Fiduciário” e “Obrigações Garantidas TBR”, respectivamente). Para fins desta ata: (i) “Debêntures TPI” significarão as debêntures da 5ª (quinta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, para colocação privada, da TPI; e (ii) “Debêntures BRVias” significarão as debêntures da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, para colocação privada, da BRVias;

(ii) a aprovação do compartilhamento das Garantias da TPI e da Mercúrio entre as Debêntures TBR, as Debêntures BRVias e as Debêntures TPI (“Compartilhamento”);

(iii) a autorização à Diretoria da Companhia e/ou aos seus procuradores a praticar todo e qualquer ato necessário à negociação, celebração, estruturação, operacionalização e formalização das Garantias da Juno, e adotar todos e quaisquer atos necessários à implementação e formalização das deliberações tomadas nesta Assembleia, incluindo a celebração (a) do Contrato de Garantia TPI e Mercúrio; (b) da Escritura de Emissão TBR; e (c) quaisquer eventuais aditamentos a tais instrumentos, bem como a celebração de demais contratos, declarações, requerimentos, formulários e outros instrumentos necessários e/ou convenientes para a constituição das Garantias da TPI e Mercúrio e formalização da Emissão TBR; e

(iv) a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia e/ou seus procuradores relacionados às deliberações “(i)” a “(iii)” acima.

5. DELIBERAÇÕES: Instalada a Assembleia Geral Extraordinária e discutidas as matérias, as acionistas da Companhia, representando a totalidade do capital social, resolveram, autorizando expressamente, de forma irrevogável e irretroatável, o seguinte:

5.1. Aprovar a outorga, pela Companhia, das Garantias da TPI e Mercúrio;

5.2. Aprovar o Compartilhamento;

5.3. A autorização à Diretoria da Companhia e/ou aos seus procuradores a praticar todo e qualquer ato necessário à negociação, celebração, estruturação, operacionalização e formalização das Garantias da TPI e Mercúrio, e adotar todos e quaisquer atos necessários à implementação e formalização das deliberações tomadas nesta Assembleia, incluindo a celebração (a) do Contrato de Garantia TPI e Mercúrio; (b) da Escritura de Emissão TBR; e (c) quaisquer eventuais aditamentos a tais instrumentos, bem como a celebração de demais contratos, declarações, requerimentos, formulários e outros instrumentos necessários e/ou convenientes para a constituição das Garantias da TPI e Mercúrio e formalização da Emissão TBR; e

5.4. Por fim, ficam ratificados todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia e/ou seus procuradores relacionados às deliberações acima.

6. ENCERRAMENTO. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a os trabalhos, do qual se lavrou a presente Ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada.

Mesa: Carlo Alberto Bottarelli (Presidente) e Marcela Chaves Simões Palma (Secretária) Acionistas: TPI - Triunfo Participações e Investimentos S.A. (p. Carlo Alberto Bottarelli) e Carlo Alberto Bottarelli.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

São Paulo, 25 de março de 2022.

Mesa:

Carlo Alberto Bottarelli
Presidente

Marcela Chaves Simões Palma
Secretária

Este documento foi assinado digitalmente por Carlo Alberto Bottarelli e Marcela Chaves Simoes Palma.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 52CF-0185-732F-4EC0.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/52CF-0185-732F-4EC0> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 52CF-0185-732F-4EC0



Hash do Documento

D31DF423CD5D7252FD39F4284D0E095487BF1E15A7BC7F2A07B8B9163BAF18F3

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/03/2022 é(são) :

carlo Alberto Bottarelli - 185.211.779-68 em 25/03/2022 09:48

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Marcela Chaves Simões Palma - 033.398.055-71 em 24/03/2022

23:05 UTC-03:00

Nome no certificado: Marcela Chaves Simoes Palma

Tipo: Certificado Digital

